



PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2012

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 135/2012

SETOR	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/05.
TIPO	MENOR PREÇO (valor total do LOTE)
OBJETO	Fornecimento e entrega de <u>ÁGUA MINERAL em botijões de 20(vinte) litros</u> , durante o exercício 2013, para as unidades do TRT da 6ª Região.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 03 de janeiro de 2013.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03 de janeiro de 2013 às 15:00 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Site: www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) - E-mail: cpl@trt6.jus.br - Fones: (81) 3225-3445 / 3225-3447 / FAX: (81) 3225-3448 - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região – Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

**Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal
www.licitacoes-e.com.br**

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3447 – FAX: (81) 3225.3448

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 066/2012

Processo nº 135/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº TRT–GP– 122/2012 de 23/10/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e pelas demais normas vigentes, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 03/01/2013 às 11:00 horas**, fixando-se, ainda, o **dia 03/01/2013 às 15:00 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de **ÁGUA MINERAL em botijões de 20(vinte) litros**, durante o exercício 2013, para as unidades do TRT da 6ª Região, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

1.1.1- 5.2. Estima-se o consumo médio de 1.500 (hum mil e quinhentos) botijões mensais, **totalizando 18.000 (dezoito mil) botijões/ano.**

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Exigências para Habilitação.
Anexo III	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo IV	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo V	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI	Modelo Declaração para Microempresa e Emp. de Pequeno Porte.
Anexo VII	Minuta do Instrumento Contratual

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão, empresas:

2.2.1 – que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região;

2.2.2 – que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;

2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);

2.2.7 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.8 – cooperativas de mão-de-obra, conforme termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalização de consulta por e-mail: cpl@trt6.jus.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico - **Pr-e nº 066/2012**.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira (coordenadora), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site *www.licitacoes-e.com.br*, opção “Acesso Identificado”.

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

6.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – A indicação da **marca e/ou fabricante** do item cotado.

7.3.2 - O **valor total do lote**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.4 – Prazo de entrega: semanalmente, de forma regular e contínua, ou quando solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

7.3.5 – Prazo de garantia e validade: mínimo de 06(seis) meses, a contar do recebimento definitivo;

7.3.6 – A omissão do previsto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.3.7 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.3 a 7.3.5 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

7.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do produto cotado, **vedada a identificação da licitante**.

7.4.1 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.4.2 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.

7.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.6 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO (valor total do lote)**, desde que atendidas às especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

8.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.3.1.5 – houver identificação do licitante;

8.3.1.6 – for reprovada pela análise fundamentada do gestor do contrato.

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 – não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – o licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 11.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO (valor total do lote)**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta, **inclusive quanto ao valor unitário**, é parte integrante do termo de referência (Anexo I deste Edital).

10.2 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo a verificação de sua aceitabilidade.

10.2.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.3 – Constatado o atendimento da proposta de menor preço, o licitante deverá **remeter, imediatamente**, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3225-3448, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços**, sob pena de desclassificação:

10.3.1 – proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição do item cotado e indicação de marca e/ou fabricante do material, com todas as especificações mínimas exigidas;

10.3.2 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

10.3.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.3.3 - endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.3.4 - nome completo do representante para contato;

10.3.5 - dados do representante legal da empresa: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81–3225-3448**, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.6 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2- A empresa contratada fica incumbida de fornecer os botijões de água mineral em conformidade com as cláusulas estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital).

13.3 - Será gestor do contrato o Coordenador de Engenharia de Manutenção - CEMA do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

14.1 – A empresa contratada deverá proceder a entrega de água mineral em conformidade com os termos do contrato (anexo VII deste edital).

14.2- Efetuar semanalmente, de forma regular e contínua, ou quando solicitado por este Regional, a entrega de água mineral sem gás, acondicionada em botijões plásticos de 20 (vinte) litros, produto dentro do prazo de validade, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle da Secretaria da Fazenda, mediante troca de vasilhame, em todas as Unidades deste Regional cujos endereços encontram-se no anexo I (termo de referência).

14.3 – Serão recusados os botijões danificados ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto licitado.

14.4 – Quando se tratar de solicitação por este Regional, a entrega da água mineral deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas pela CONTRATADA, a contar do pedido mediante ofício ou por via telefônica, do gestor ou dos responsáveis pelas unidades descentralizadas do CONTRATANTE.

14.5 - Se o licitante vencedor deixar de entregar o objeto contratado, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar as empresas licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade das propostas (quanto ao objeto e ao valor), podendo ainda, nessa fase, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta mais vantajosa (de menor preço).

15.0 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

15.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.1.2 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

15.1.3 - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

15.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a empresa contratada, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.2 - De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as instruções normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

15.2.1 - O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

15.2.2 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a nota fiscal, cópia autenticada do termo de opção ou ficha cadastral de pessoa jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de jan/1997).

15.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT da 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagto e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT 6ª Região.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

17.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.2 deste edital.

17.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 – As razões e as contra razões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

18.0 – DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

18.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

18.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

18.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

18.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devessem constar originariamente da proposta/documentação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

19.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.9 – O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.11 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 17 de dezembro de 2012.

ANA CLÁUDIA BATISTA VOSS
Pregoeira – Port. TRT-GP nº 122/2012

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 135/2012

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2012

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros, durante o exercício 2013, para todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região relacionados no anexo I.

2. ESPECIFICAÇÃO/VALOR DE REFERÊNCIA (LOTE ÚNICO)

ITEM	descrição	QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Edifícios Sede e Anexos – 52 ambientes.</u>	6840 botijões	4,86	33.242,40
2	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Galpão da Seção de Manutenção e da Coordenadoria de Material</u>	600 botijões	4,86	2.916,00
3	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Galpão da Seção de Transportes</u>	240 botijões	4,86	1.166,40
4	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Escola de Magistratura Trabalhista/Biblioteca</u>	600 botijões	4,86	2.916,00
5	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Unidade de Afogados</u>	36 botijões	4,86	174,96
6	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Memorial da Justiça do Trabalho</u>	60 botijões	4,86	291,60
7	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Unidade de Piedade</u>	24 botijões	4,86	116,64
8	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (EDIFÍCIO SUDENE) - 38 ambientes.</u>	4800 botijões	4,86	23.328,00
9	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho</u>	480 botijões	4,86	2.332,80
10	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Vara do Trabalho de Escada</u>	360 botijões	4,86	1.749,60
11	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Trabalhista de Igarassu</u>	96 botijões	4,86	466,56

12	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>1ª VT de Igarassu</u>	240 botijões	4,86	1.166,40
13	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos de Ipojuca</u>	420 botijões	4,86	2.041,20
14	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>2ª Vara do Trabalho de Ipojuca</u>	180 botijões	4,86	874,80
15	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>3ª Vara do Trabalho de Ipojuca</u>	180 botijões	4,86	874,80
16	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>1ª, 4ª e 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão</u>	540 botijões	4,86	2.624,40
17	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>2ª e 3ª VTs e Distribuição dos Feitos de Jaboatão</u>	540 botijões	4,86	2.624,40
18	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Trabalhista de Olinda</u>	504 botijões	4,86	2.449,44
19	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Trabalhista de Paulista</u>	360 botijões	4,86	1.749,60
20	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata</u>	300 botijões	4,86	1.458,00
21	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6</u>	600 botijões	4,86	2.916,00
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA = 18.000 botijões			TOTAL ANUAL (valor total do lote) = R\$ 87.480,00	

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1-Trata-se de fornecimento de água para consumo, insumo indispensável a sobrevivência do ser humano e responsável pela satisfação de uma necessidade fisiológica, que não atendida impossibilitará o bom andamento do serviço no órgão. A contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral é motivada pela necessidade de suprir as unidades deste Tribunal, semanalmente, com o fornecimento do material de única marca, o que permitirá a devida fiscalização por esta CEMA quanto aos exames físicos e bacteriológicos, além do controle para que não haja o desabastecimento das unidades. Este modelo de fornecimento proposto resulta diretamente no conforto de todos os magistrados e servidores em receber botijões de água nos próprios setores (ambientes), sistematicamente, semanalmente, e indiretamente, resulta em economia financeira ao Tribunal que será atendido com o material durante todo o exercício de 2013 com valor unitário.

4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1 - O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO (valor total do lote)**.

4.2 – Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de água mineral em quantitativo igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade a ser fornecida no contrato.

4.3 – Comprovação do registro LAMIN da fonte do produto cotado, fornecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/MME), que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

4.4 – Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado, expedida pelo DNPM/MME (Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia), publicada no Diário Oficial da União.

4.5 – Resultado de análise bacteriológica dos produtos ofertados, efetuada por laboratórios oficiais no **último trimestre**, de conformidade com o art. 27, parágrafo único, do Decreto nº 7.841/45 (Lei nº 6.726/79);

4.6 – Resultado de análise físico-química do produto ofertado, efetuada por laboratórios oficiais de acordo com o contido no Artigo 27, do Decreto-Lei nº 7.841 (Lei nº 6.726/79), desde que o mesmo encontre-se dentro da sua vigência que é **trienal (validade de 03 anos)**.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1 - Efetuar semanalmente e em dias previamente determinados e informados a contratante (programação entregue a contratante, até 20 (vinte) dias antes do início da vigência do contrato) a entrega de água mineral sem gás, acondicionada em botijões plásticos de 20 (vinte) litros, produto dentro do prazo de validade, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, mediante troca de vasilhame, em todos os ambientes das unidades relacionadas no anexo I deste termo ou, quando for o caso, mediante solicitação escrita ou por telefone, do gestor do contrato ou dos responsáveis pelas unidades descentralizadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em quantidades tantas quanto vasilhames forem solicitadas ou disponíveis nos locais de entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Efetuar semanalmente, de forma regular e individualizada, dentro de cada ambiente e nos endereços contidos no anexo, ou quando solicitado pelo gestor do Contrato, ou ainda por do responsável pela unidade descentralizada, a busca de botijões vazios e entrega de água mineral, objeto do contrato.

6.1.1 - Apresentar o cronograma semanal de entrega da água ao Gestor do contrato, bem como aos responsáveis pelas unidades descentralizadas, até 20 (vinte) dias antes do início da vigência do contrato. Tal cronograma, com previsão de entrega semanal, deverá constar, rigorosamente, os dias da semana que as unidades serão atendidas.

6.1.2 – Quando tratar-se de solicitação via ofício ou por telefone, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 – Responsabilizar-se pelos vasilhames que forem danificados por ocasião da entrega do material devendo o vasilhame danificado ser substituído de imediato.

6.3 – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente uniformizados/trajados, utilizando: sapatos ou botas, calças compridas, batas com identificação da empresa e crachás.

6.3.1 – No caso de entrega de água nos ambientes do TRT-Sede e no Fórum da SUDENE, o horário será entre 8h00 e 16h00 e nas demais unidades descentralizadas entre 8h00 e 14h00.

6.3.2 - Quando da entrega da água, a contratada deverá utilizar os meios próprios para a distribuição dos vasilhames, como por exemplo: carrinhos, plataformas com rodas, etc.

6.4 – Apresentar o laudo de análise **FÍSICA** e **FÍSICO-QUÍMICA** da fonte de água dentro do prazo de vigência de, no máximo, 03 (três) anos, de acordo com o artigo 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45, e/ou outro documento ou prazo que venha ser exigido por nova legislação.

6.4.1 - Apresentar documento que comprove que a água mineral rotulada no garrafão fornecida pela contratada provém da fonte em comento.

6.5 – Fornecer trimestralmente ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE** (este no prazo máximo de 05 (cinco) dias) o laudo das análises **BACTERIOLÓGICAS** da água fornecida, emitido, **EXCLUSIVAMENTE**, por laboratório da rede pública (Lei nº 6.726, de 21 de novembro de 1979), o qual deverá estar atualizado e com data de expedição de até no máximo 10 (dez) dias anteriores a data da entrega ao **CONTRATANTE**. Não será aceito em hipótese alguma laudo emitido por laboratório da rede privada (particular).

6.6 – Apresentar as notas de entrega dos botijões, com carimbo, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento em cada unidade. Caso a assinatura não seja legível, deverá ser aposto o nome do recebedor.

6.7 – Entregar o material de outra marca de equivalência em qualidade e valor comercial, em caso de ocorrer problemas com o fornecimento por parte da envasadora, ou sendo constatada a presença de qualquer elemento estranho ou nocivo à saúde.

6.7.1 – Em caso de ocorrer qualquer problema com o cumprimento do cronograma de entrega do produto por parte da CONTRATADA, esta deverá comunicar de imediato por escrito ao CONTRATANTE (e-mail sema@trt6.gov.br), informando também as providências tomadas, visando sanar o problema.

6.8 – Entregar os botijões lacrados, selados, com a data de envase e validade de forma legível, bem como com a etiqueta que identifique a fonte fornecedora/engasadora, devendo ser ressaltado que só será aceito botijões com o selo da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

6.9 – Caso sejam detectadas quaisquer anormalidades na água, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, após a comunicação do CONTRATANTE, e, esta deverá ser feita por escrito.

6.10 – Anexar junto às notas fiscais, além dos documentos legais, cópia dos comprovantes de entrega e/ou planilhas, devidamente carimbadas e assinadas pelos representantes das unidades. No caso de grande volume de documentos (comprovantes de entrega e/ou planilhas), os mesmos poderão ser enviadas para os e-mails: sema@trt6.gov.br e ordenadoria@trt6.gov.br.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 – Fornecer os vasilhames vazios à contratada, em cada ambiente, por ocasião da entrega dos botijões cheios.

7.2 – Permitir o acesso dos funcionários da contratada para a entrega do material em cada ambiente, objeto do contrato.

7.3 – Manter atualizado os endereços das unidades contempladas pelo contrato em tela, constante no anexo deste termo.

7.4 – Atestar a Nota Fiscal, após conferidas as planilhas e os recibos de entregas apresentados, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis pelas unidades.

7.5 – Informar a empresa contratada, com antecedência, a mudança de endereço das unidades recebedoras da água mineral, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área coberta contratual.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1- A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9. SANÇÕES

9.1. Aquelas previstas no Edital de Licitação.

10. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10.1 - O contrato terá validade da data da sua assinatura até 31.12.2013.

11 – DOS ANEXOS

ANEXO I – QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR LOCALIDADE DE ENTREGA

ANEXO II -ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGA

12. DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento: 3390.30.07 (Gêneros de alimentação); e Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 – Prec. de Causas na Just. do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR LOCALIDADE DE ENTREGA

Item	Local	Quantidade estimada mensal (unidades de botijões)	Quantidade estimada anual (unidades de botijões)
01	Edifícios Sede e Anexos – ambientes: SCDP; sala empresa terceirizada (conservação e limpeza); núcleo de saúde; Seção de Segurança; Central Telefônica; Secretaria de Informática; Secretaria do Pleno; Secretaria de Segurança Transporte e Telefonia (SSTT); Ouvidoria; Secretaria da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Turma; gabinetes; sala de digitalizadores; Gabinete da Presidência; Gabinete da Vice-Presidência; Diretoria Geral; Corregedoria; Secretaria de Auditoria e Controle Interno (SACI); Secretaria Administrativa (SA); CLC; Ordenadoria da despesa; SOF; Coordenadoria de Pagamento de Pessoal; SERE; Seção de Precatórios; Seção de Estatística; CEMA; SRH; Seção de Expedição; Seção de Transporte; Núcleo de Saúde; Núcleo de Cadastramento; Autuação e Distribuição da Segunda Instância; Núcleo de Comunicação Social da Presidência; Sala dos Aposentados. TOTAL DE AMBIENTES = 52 ambientes para entrega dos botijões de água mineral.	570	6.840
02	Galpão da Seção de Manutenção e da Coordenadoria de Material	50	600
03	Galpão da Seção de Transportes	20	240
04	Escola de Magistratura Trabalhista/Biblioteca	50	600
05	Unidade de Afogados	3	36
06	Memorial da Justiça do Trabalho	5	60
07	Unidade de Piedade(*)	2	24
08	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (EDIFÍCIO SUDENE)-ambientes: Subsolo; Processo Eng.; Setor Leilões; Dep. Manutenção; Expedição; 1º andar; Sala empresa terceirizada; distribuição; Copa Torre; Copa Torre G; Astra; 23 Varas Trabalhistas; SDMJ; Informática; Manutenção; Segurança. TOTAL DE AMBIENTES = 38 ambientes para entrega dos botijões de água mineral.	400	4.800
09	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho	40	480
10	Vara do Trabalho de Escada	30	360
11	Fórum de Trabalhista de Igarassu	8	96
12	1ª VT de Igarassu	20	240
13	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos de Ipojuca	35	420
14	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	15	180
15	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	15	180
16	1ª, 4ª e 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão	45	540

17	2ª e 3ª VTs e Distribuição dos Feitos de Jaboatão	45	540
18	Fórum Trabalhista de Olinda	42	504
19	Fórum Trabalhista de Paulista	30	360
20	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	25	300
21	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6	50	600

(*) – Apenas quando solicitado pelo Gestor.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL.

Item	Local	Endereço
01	Edifícios Sede e Anexos – ambientes: SCDP; sala empresa terceirizada (conservação e limpeza); núcleo de saúde; Seção de Segurança; Central Telefônica; Secretaria de Informática; Secretaria do Pleno; Secretaria de Segurança Transporte e Telefonia (SSTT); Ouvidoria; Secretaria da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Turma; gabinetes; sala de digitalizadores; Gabinete da Presidência; Gabinete da Vice-Presidência; Diretoria Geral; Corregedoria; Secretaria de Auditoria e Controle Interno (SACI); Secretaria Administrativa (SA); CLC; Ordenadoria da despesa; SOF; Coordenadoria de Pagamento de Pessoal; SERE; Seção de Precatórios; Seção de Estatística; CEMA; SRH; Seção de Expedição; Seção de Transporte; Núcleo de Saúde; Núcleo de Cadastramento; Autuação e Distribuição da Segunda Instância; Núcleo de Comunicação Social da Presidência; Sala dos Aposentados. TOTAL DE AMBIENTES = 52 ambientes para entrega dos botijões de água mineral.	Cais do Apolo, nº 739 – Recife
02	Galpão da Seção de Manutenção e da Coordenadoria de Material	R. do Brum, nº 617 – Recife
03	Galpão da Seção de Transportes	R. do Brum, nº 107 – Recife
04	Escola de Magistratura Trabalhista/Biblioteca	Av. Beberibe, nº 301 – Encruzilhada
05	Unidade de Afogados	Rua Motocolombó, nº 310 – Afogados
06	Memorial da Justiça do Trabalho	Av. Domingos Ferreira, nº 3510 - Boa Viagem - Recife
07	Unidade de Piedade (*)	Rua Arão Lins de Andrade, nº 182 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes
08	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (EDIFÍCIO SUDENE)- ambientes: Subsolo; Processo Eng.; Setor Leilões; Dep.	Praça Min. João Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio

	Manutenção; Expedição; 1º andar; Sala empresa terceirizada; distribuição; Copa Torre; Copa Torre G; Astra; 23 Varas Trabalhistas; SDMJ; Informática; Manutenção; Segurança. TOTAL DE AMBIENTES = 38 ambientes para entrega dos botijões de água mineral.	– Edifício SUDENE
09	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho	Rua Antônio de Souza Leão, nº 132, Cabo
10	Vara do Trabalho de Escada	Rua Dr. Pedro Batista, s/nº - Bairro do Maracujá – Escada
11	Fórum de Trabalhista de Igarassu	BR 101 Norte, Km 27, Igarassu
12	1ª VT de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu
13	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos de Ipojuca	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca
14	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, nº 95, Lote 13, Qd. C Lot. Francisco Alves de Souza – Centro, Ipojuca
15	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro, Ipojuca
16	1ª, 4ª e 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, nº 1200/38, Jaboatão
17	2ª e 3ª VTs e Distribuição dos Feitos de Jaboatão	Estrada da Batalha, nº 1200, Jaboatão
18	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, s/n – Cidade Tabajara - Olinda
19	Fórum Trabalhista de Paulista	R. Eptácio Pessoa, nº 275, Centro - Paulista
20	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severino, nº 30, Centro - São Lourenço da Mata
21	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6	Rodovia BR-232, Km 50,5 – Vitória de Santo Antão

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 – Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 – Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 – Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.3 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.3.1.4 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 – Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de água mineral em quantitativo igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade a ser fornecida no contrato.

1.4.2 – Comprovação do **registro LAMIN da fonte do produto cotado**, fornecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/MME), que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

1.4.3 – Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado, expedida pelo DNPM/MME (Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia), publicada no Diário Oficial da União.

1.4.4 – Resultado de **análise bacteriológica** dos produtos ofertados, efetuada por laboratórios oficiais no **último trimestre**, de conformidade com o art. 27, parágrafo único, do Decreto nº 7.841/45 (Lei nº 6.726/79);

1.4.5 – Resultado de **análise físico-química** do produto ofertado, efetuada por laboratórios oficiais de acordo com o contido no Artigo 27, do Decreto-Lei nº 7.841 (Lei nº 6.726/79), desde que o mesmo encontre-se dentro da sua vigência que é **trienal**.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

2.4 – Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 – havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.7 – Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.

2.7.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.9 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.10 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-066/12 - Proc. TRT6 nº 135/2012**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-066/2012 - Proc. TRT6 nº 135/2012**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para fornecimento de **ÁGUA MINERAL em botijões de 20(vinte) litros**, durante o exercício 2013, para as unidades do TRT da 6ª Região.

ITEM	descrição	QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Edifícios Sede e Anexos – 52 ambientes.</u>	6840 botijões		
2	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Galpão da Seção de Manutenção e da Coordenadoria de Material</u>	600 botijões		
3	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Galpão da Seção de Transportes</u>	240 botijões		
4	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Escola de Magistratura Trabalhista/Biblioteca</u>	600 botijões		
5	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Unidade de Afogados</u>	36 botijões		
6	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Memorial da Justiça do Trabalho</u>	60 botijões		
7	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Unidade de Piedade</u>	24 botijões		
8	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (EDIFÍCIO SUDENE) - 38 ambientes.</u>	4800 botijões		
9	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho</u>	480 botijões		
10	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Vara do Trabalho de Escada</u>	360 botijões		
11	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum de Trabalhista de Igarassu</u>	96 botijões		
12	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>1ª VT de Igarassu</u>	240 botijões		

13	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos de Ipojuca</u>	420 botijões		
14	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>2ª Vara do Trabalho de Ipojuca</u>	180 botijões		
15	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>3ª Vara do Trabalho de Ipojuca</u>	180 botijões		
16	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>1ª, 4ª e 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão</u>	540 botijões		
17	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>2ª e 3ª VTs e Distribuição dos Feitos de Jaboatão</u>	540 botijões		
18	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Trabalhista de Olinda</u>	504 botijões		
19	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Trabalhista de Paulista</u>	360 botijões		
20	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata</u>	300 botijões		
21	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6</u>	600 botijões		
QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA = 18.000 botijões			TOTAL ANUAL (valor total do lote) = R\$ _____	

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
- **PRAZO DE GARANTIA:**
- **PRAZO DE ENTREGA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII (MINUTA CONTRATUAL)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM BOTIJOES DE 20 (VINTE) LITROS PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº 7 39, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Desembargador do Trabalho, Presidente **ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, CEP:, neste ato representada pelo **Sr(a)**.,, Portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 066/12, nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n 5.540/05;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT 135/12**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral, para o **TRIBUNAL**, Unidades do Edifício Sede, Varas do Trabalho instaladas no Edifício da SUDENE, Unidades Descentralizadas, Região Metropolitana do Recife, nos locais discriminados no Anexo deste instrumento, observado o contido na proposta da **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie, conforme descrição, quantidade e preço abaixo descritos:

ITEM	descrição	QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: Edifícios Sede e Anexos – 52 ambientes.	6840 botijões	
2	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: Galpão da Seção de Manutenção e da Coordenadoria de Material	600 botijões	
3	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: Galpão da Seção de Transportes	240 botijões	

4	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Escola de Magistratura Trabalhista/Biblioteca</u>	600 botijões	
5	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Unidade de Afogados</u>	36 botijões	
6	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Memorial da Justiça do Trabalho</u>	60 botijões	
7	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Unidade de Piedade</u>	24 botijões	
8	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (EDIFÍCIO SUDENE) - 38 ambientes.</u>	4800 botijões	
9	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho</u>	480 botijões	
10	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Vara do Trabalho de Escada</u>	360 botijões	
11	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum de Trabalhista de Igarassu</u>	96 botijões	
12	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>1ª VT de Igarassu</u>	240 botijões	
13	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos de Ipojuca</u>	420 botijões	
14	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>2ª Vara do Trabalho de Ipojuca</u>	180 botijões	
15	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>3ª Vara do Trabalho de Ipojuca</u>	180 botijões	
16	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>1ª, 4ª e 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão</u>	540 botijões	
17	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>2ª e 3ª VTs e Distribuição dos Feitos de Jaboatão</u>	540 botijões	
18	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Trabalhista de Olinda</u>	504 botijões	
19	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Fórum Trabalhista de Paulista</u>	360 botijões	

20	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata</u>	300 botijões	
21	Fornecimento e entrega de água mineral em botijões de 20 (vinte) litros. Local de entrega: <u>Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6</u>	600 botijões	

PARÁGRAFO ÚNICO - A água mineral, marca, será sem gás, acondicionada em botijões de 20 litros com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, dentro do prazo de validade, e seu fornecimento se dará mediante troca de vasilhames, nas Unidades Administrativas do **TRIBUNAL** cujos endereços estão discriminados no Anexo deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Efetuar semanalmente, de forma regular e individualizada, dentro de cada ambiente e nos endereços contidos no anexo, ou quando solicitado pelo gestor do Contrato, ou ainda por do responsável pela unidade descentralizada, a busca de botijões vazios e entrega de água mineral, objeto do contrato.

II - Apresentar o cronograma semanal de entrega da água ao Gestor do contrato, bem como aos responsáveis pelas unidades descentralizadas, até 20 (vinte) dias antes do início da vigência do contrato. Tal cronograma, com previsão de entrega semanal, deverá constar, rigorosamente, os dias da semana que as unidades serão atendidas.

III –, Entregar a água mineral no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, quando tratar-se de solicitação via ofício ou por telefone

IV – Responsabilizar-se pelos vasilhames que forem danificados por ocasião da entrega do material devendo o vasilhame danificado ser substituído de imediato;

V – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente uniformizados/trajados, utilizando: sapatos ou botas, calças compridas, batas com identificação da empresa e crachá;

VI – Entregar a água nos ambientes do TRT- Sede e no Fórum da SUDENE, no horário entre 8h00 e 16h00 e nas demais unidades descentralizadas entre 8h00 e 14h00.

VII – Utilizar, quando da entrega da água mineral, os meios próprios para a distribuição dos vasilhames, como por exemplo: carrinhos, plataformas com rodas, etc.

VIII - Fornecer trimestralmente ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE** (este no prazo máximo de 05 (cinco) dias) o laudo das análises **BACTERIOLÓGICAS** da água fornecida, emitido, **EXCLUSIVAMENTE**, por laboratório da rede pública (Lei nº 6.726, de 21 de novembro de 1979), o qual deverá estar atualizado e com data de expedição de até no máximo 10 (dez) dias anteriores a data da entrega ao **CONTRATANTE**. Não será aceito em hipótese alguma laudo emitido por laboratório da rede privada (particular);

IX – Apresentar o laudo de análise **FÍSICA** e **FÍSICO-QUÍMICA** da fonte de água dentro do prazo de vigência de, no máximo, 03 (três) anos, de acordo com o artigo 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45, e/ou outro documento ou prazo que venha ser exigido por nova legislação;

X - Apresentar documento que comprove que a água mineral rotulada no garrafão fornecida pela contratada provém da fonte em comento.

XI – Apresentar as notas de entrega dos botijões, com carimbo, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento em cada unidade. Caso a assinatura não seja legível, deverá ser aposto o nome do receptor;

XII – Entregar o material de outra marca de equivalência em qualidade e valor comercial, em caso de haver problemas com o fornecimento por parte da envasadora, ou sendo constatando a presença de qualquer elemento estranho ou nocivo à saúde, após autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

XIII – comunicar de imediato por escrito ao **CONTRATANTE** (e-mail sema@trt6.gov.br), no caso de ocorrer qualquer problema com o cumprimento do cronograma de entrega do produto por parte da **CONTRATADA**, informando também as providências tomadas, visando sanar o problema

XIV - Entregar os botijões lacrados, selados, com a data de envase e validade de forma legível, bem como com a etiqueta que identifique a fonte fornecedora/engasadora, devendo ser ressaltado que só será aceito botijões com o selo da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;

XV – Anexar junto às notas fiscais, além dos documentos legais, cópia dos comprovantes de entrega e/ou planilhas, devidamente carimbadas e assinadas pelos representantes das unidades. No caso de grande volume de documentos (comprovantes de entrega e/ou planilhas), os mesmos poderão ser enviadas para os e-mails: sema@trt6.gov.br e ordenadoria@trt6.gov.br.

XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O laudo das análises que trata o inciso “VIII” deverá está atualizado e ser expedido até no máximo 10 (dez) dias antes de ser entregue ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso seja detectadas quaisquer anormalidades na água, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, após a comunicação do **CONTRATANTE**, e, esta deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Promover, através de seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas.

II – Fornecer os vasilhames vazios à contratada, por ocasião da entrega dos botijões cheios.

III – Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega do material, objeto do contrato.

IV – Fornecer planilha, atualizada, de entrega nas unidades do Prédio Sede e Anexo, com todos os detalhes da entrega.

V – Atestar a Nota Fiscal, em conformidades com os recibos de entregas, devidamente carimbados e assinados.

VI – Informar a empresa **CONTRATADA**, com antecedência, as mudanças de endereço das Varas do Trabalho instaladas no Edifício Sede e nos bairros da capital, devendo ser ressaltado que se durante a vigência do contrato houver mudança de quaisquer uma das Unidades Administrativas, desde que seja dentro da área coberta contratualmente, a entrega do produto não poderá sofrer descontinuidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31.12.2013.

DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos botijões de água de 20 (vinte) litros, o valor unitário de R\$(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados na proposta da **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \cdot \frac{N}{365} = \frac{6}{100} \cdot \frac{N}{365} = 0,0001644$

365. 365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XVI da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE - O valor do presente contrato é irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da Classificação da Despesa **3390.30.07 (Gêneros de Alimentação)**, constante do **Programa de Trabalho 02061057142560001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 201.....NE000....., datada de de de 20....., no valor de R\$

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o contrato sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU - Seção III.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação exigida para o certame ou apresentado de forma irregular, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal comportar-se-á de modo inidôneo, verificado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do contrato, a época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhes forem convenientes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal desta cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular do Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO.

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES

Coordenadora da CLC/TRT da 6ª Região

ANEXO - ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL

Item	Local	Endereço
01	Edifícios Sede e Anexos	Cais do Apolo, nº 739 – Recife
02	Galpão da Seção de Manutenção e da Coordenadoria de Material	R. do Brum, nº 617 – Recife
03	Galpão da Seção de Transportes	R. do Brum, nº 107 – Recife
04	Escola de Magistratura Trabalhista/Biblioteca	Av. Beberibe, nº 301 – Encruzilhada
05	Unidade de Afogados	Rua Motocolombó, nº 310 – Afogados
06	Memorial da Justiça do Trabalho	Av. Domingos Ferreira, nº 3510 - Boa Viagem - Recife
07	Unidade de Piedade (*)	Rua Arão Lins de Andrade, nº 182 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes
08	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo	Praça Min. João Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio – Edifício SUDENE
09	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho	Rua Antônio de Souza Leão, nº 132, Cabo
10	Vara do Trabalho de Escada	Rua Dr. Pedro Batista, s/nº - Bairro do Maracujá – Escada
11	Fórum de Trabalhista de Igarassu	BR 101 Norte, Km 27, Igarassu
12	1ª VT de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu
13	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e Distribuição dos Feitos de Ipojuca	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca
14	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, nº 95, Lote 13, Qd. C Lot. Francisco Alves de Souza – Centro, Ipojuca
15	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro, Ipojuca
16	1ª, 4ª e 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, nº 1200/38, Jaboatão
17	2ª e 3ª VTs e Distribuição dos Feitos de Jaboatão	Estrada da Batalha, nº 1200, Jaboatão
18	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, s/n – Cidade Tabajara - Olinda
19	Fórum Trabalhista de Paulista	R. Epitácio Pessoa, nº 275, Centro - Paulista
20	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severino, nº 30, Centro - São Lourenço da Mata
21	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6	Rodovia BR-232, Km 50,5 – Vitória de Santo Antão

Obs.: Estima-se o consumo médio deste lote em 1.500 (hum mil e quinhentos) botijões mensais, totalizando 18.000 (dezoito mil) botijões/ano.

(*) – Apenas quando solicitado pelo Gestor.